



Interessado: Flávio Freitas Barreto
Advogado: Allison Santos Silva (OAB/AL n. 20.789)

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a devolução de valor recolhido a título de fiança, prestada por **Flávio Freitas Barreto**, nos autos da Ação Penal n. 0700614-31.2015.8.02.0058, que tramitou perante a 8ª Vara Criminal de Arapiraca.

Os autos estão instruídos com a cópia da decisão em que foi determinada a devolução de valor, bem como a procuração outorgando poderes ao advogado (receber e dar quitação) para receber o valor a ser restituído em nome da parte (ID n. 2207218).

Assim, considerando a suficiente instrução processual e o expresse comando do Juízo de origem, determinamos que seja realizada a restituição da fiança, no valor de R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais), a ser corrigido forma da lei, mediante transferência bancária para a conta bancária de **Allison Santos Silva**, cujos dados são os seguintes: CPF n. 703.458.614-42, conta-corrente n. 28.306-1, agência n. 4234-X, do Banco do Brasil, conforme informado nos autos.

Ressalte-se que deve ser abatido o valor referente ao custo da emissão do boleto bancário.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, ao Departamento Financeiro, para as certificações e providências necessárias. Após, arquite-se.

Maceió/AL, 19 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente
NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO
Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

Processo Administrativo n. 2024/2759
Interessado: José Roberto de Melo

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a devolução de valor recolhido a título de fiança, prestada por **José Roberto de Melo**, nos autos da Ação Penal n. 0700761-88.2019.8.02.0067, que tramitou perante a 13ª Vara Criminal da Capital.

Os autos estão instruídos com a cópia da decisão em que foi determinada a devolução de valor.

Assim, considerando a suficiente instrução processual e o expresse comando do Juízo de origem, determinamos que seja realizada a restituição da fiança, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser corrigido forma da lei, mediante transferência bancária para a conta bancária de **José Roberto de Melo**, cujos dados são os seguintes: CPF n. 461.724.324-00, conta-corrente n. 30383-6, agência n. 3229, do Banco Bradesco, conforme informado nos autos.

Ressalte-se que deve ser abatido o valor referente ao custo da emissão do boleto bancário.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, ao Departamento Financeiro, para as certificações e providências necessárias. Após, arquite-se.

Maceió/AL, 19 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente
NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO
Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

Processo Administrativo n. 2024/2760
Interessado: José Michel de Lima

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a devolução de valor recolhido a título de fiança, prestada por **José Michel de Lima**, nos autos da Ação Penal n. 0700267-86.2020.8.02.0069, que tramitou perante a Vara do Único Ofício de Taquarana.

Da análise dos autos administrativos, vê-se que a Juíza determinou que o valor recolhido a título de fiança de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) fosse transferido integralmente à conta judicial. Portanto, não houve determinação para que a quantia fosse restituída à parte, mas, tão somente ocorreria a restituição de valor remanescente, após a transferência do montante ao Juízo.

Por essa razão, ante a expressa determinação do referido Juízo, **INDEFERIMOS** o pedido de restituição e **DETERMINAMOS** que se proceda ao depósito da fiança no valor de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, corrigido na forma da lei, para a conta judicial informada da **Vara de Único Ofício de Taquarana, nos autos judiciais n. 0700267-86.2020.8.02.0069, tendo como indiciante Polícia Civil do Estado de Alagoas e indiciado José Michel de Lima, CPF n. 069.183.684-19**.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação de praxe pelo Departamento Contábil.

Ressalte-se que deve ser abatido o valor referente aos custos do boleto bancário.

Encaminhem-se os autos, logo após, à DICONF para as certificações e providências necessárias.

Feita a restituição, arquivem-se os autos.

Maceió/AL, 19 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente
NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO
Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

Departamento Central de Aquisições (Licitação)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas torna público o resultado da licitação referente ao PE nº 034/2024, o qual foi homologado, no valor de R\$ 17.844,00 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), à empresa ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS



LTDA., referente ao processo administrativo nº 2023/4757, que tem por objeto o fornecimento de equipamentos necessários ao uso do laboratório de conservação e restauro do centro de cultura e memória do Poder Judiciário de Alagoas.

Informações gerais: Os documentos pertinentes à licitação, em comento, encontram-se disponibilizados para consulta no sítio www.tjal.jus.br.

Maceió, 19 de setembro de 2024.

Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira

?AVISO DE COTAÇÃO Nº 75/2024

O setor de compras do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas convoca empresas para, no dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentarem proposta de preços referente à aquisição de BATERIAS DE NOBREAKS para uso do TJAL, por meio da formalização de REGISTRO DE PREÇOS, sob processo administrativo nº 2024/2553.

Informações: (82) 4009- 3277, através do e-mail: compras@tjal.jus.br e link: <http://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/> Compras

Maceió - AL, 19 de setembro de 2024.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Responsável pelo Setor de Compras TJ/AL